

LEI MUNICIPAL Nº. 1.647/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

CRIA CARGO MUNICIPAL DE CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, na Secretaria Municipal de Administração, o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos, com as seguintes atribuições:

I - Executar trabalhos que envolvam a elaboração, interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas;

II - Elaborar e examinar Processos Administrativos; redigir pareceres, informações, ofícios e relatórios;

III - Desenvolver Planos Corporativos para uma variedade de questões de Recursos Humanos, tais como; remuneração, pagamentos, benefícios; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; efetuar cálculos financeiros de pessoal;

IV – Supervisionar o trabalho do pessoal de Recursos Humanos e prestar orientação;

V - Ter conhecimento da Legislação e dos Regulamentos Trabalhistas;

VI – Gerir, planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à Gestão de Pessoas, zelar pelo cumprimento das Diretrizes e Programas da Política de Pessoal;

VII - Operar com terminais eletrônicos, calculadoras, registradoras e equipamentos de informática;

VIII - Executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Único. O cargo ora criado será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e terá as seguintes exigências para provimento:

I - Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

II - Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio.

Art. 2º- O vencimento do cargo ora criado corresponderá ao padrão CC 5, o qual passa a integrar o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes do artigo 22 da Lei Municipal nº. 716/2005, de 29 de agosto de 2005.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de março de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____
Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.